L E I Nº 38/88, de 08 de dezembro de 1988

"Doação de Terreno à Igreja Evangélica a Mensagem da Cruz".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a doar à "Igreja Evangélica a Mensagem da/ Cruz", de Santo Antônio da Platina, terreno destinado à construção de sua sede própria o lote B2, da Vila J. Mascaro, com área de 200,00 m^2, com frente / oara a Rua Laudelino J. Mascaro, objeto de Averbação nº 1, Matrícula nº 6.116, livro 2, do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior é inalienável e retornará ao Município com todas as benfeitorias caso cesse o objeto da presente doação, sem nenhum ônus.

Art. 3º - A Associação Igreja Evangélica a Mensagem da / Cruz de Santo Antônio da Platina, deverá iniciar a construção do que trata o art- 1º desta Lei, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de dezembro de 1988.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-